



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Obras, Habitação E Infraestrutura

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM EM TALUDE - DESCIDA DE ÁGUA EM DEGRAU COM DISSIPADOR DE ENERGIA, SARJETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO E CAIXA COLETORA DE SARJETA COM GRELHA EM CONCRETO NO BAIRRO SÃO DIMAS / EMBOQUE – CARMO/RJ

1.0 . IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: “ Drenagem em talude - Descida de água em degrau com Dissipador de energia, Sarjeta de proteção de aterro e Caixa coletora de sarjeta com grelha em concreto ”

1.1.

1.2. **Data de Elaboração:** 20 de janeiro de 2021.

2.0 . JUSTIFICATIVA:

Justifico a solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para obra de construção do **PROJETO DE DRENAGEM EM TALUDE - DESCIDA DE ÁGUA EM DEGRAU COM DISSIPADOR DE ENERGIA, SARJETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO E CAIXA COLETORA DE SARJETA COM GRELHA EM CONCRETO** no Bairro São Dimas/Emboque, localizado neste Município. A realização do referido serviço visa sanar a erosão do talude, próximo a várias residências multifamiliares, cujo a mesma vem aumentando de tamanho num curto período de tempo, devido ao período de chuvas mais duradouras e intensas. A falta de um sistema de **drenagem** de águas pluviais adequado, gera prejuízos ao meio ambiente, à qualidade de vida da comunidade e até mesmo põe em risco a vida dos moradores locais. A solução apresentada para o problema visa a disposição final das águas pluviais drenadas naquela área urbana, e descarta futuras novas erosões daquele maciço terroso, causadas pela falta de drenagem adequada.

Segue ANEXO:

- Ofício e Justificativa;

3.0 . OBJETIVO GERAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537-1133 e 2537-0008



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Obras, Habitação E Infraestrutura

Construir uma escada para drenagem da rede pluvial do trecho de uma bacia de contribuição do bairro São Dimas/Emboque, uma vez que a realização do referido serviço visa a disposição final das águas pluviais drenadas naquela área urbana, e descarta futuras novas erosões daquele maciço terroso, causadas pela falta de drenagem adequada.

4.0 . DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS:

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, e serviços necessários para que a execução de todo o objeto seja cumprida de forma satisfatória, conforme a fiscalização do contrato determinar.

Deverão ser atendidas também todas as especificações e determinações de correções indicadas pela fiscalização da obra. Fica, desde então, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo autorizada a realizar toda a fiscalização e acompanhamento de todas as obras que compõem o objeto deste processo.

Por se tratar de informações básicas de anteprojeto, fica a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo autorizada a realizar as modificações ou correções que se fizerem necessárias na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo, a fim de garantir a execução precisa, eficiente e conforme as normas técnicas, além de garantir a economicidade para os cofres públicos.

5.0. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM EM TALUDE - DESCIDA DE ÁGUA EM DEGRAU, DISSIPADOR DE ENERGIA, SARJETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO, E CAIXA COLETORA DE SARJETA COM GRELHA DE CONCRETO	SERV.	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537-1133 e 2537-0008



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Obras, Habitação E Infraestrutura

6.0. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização e o acompanhamento de todos os serviços ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo através de visitas periódicas e elaboração de medições dos serviços executados por meio de funcionários da mesma Secretaria.

7.0. DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados, pela contratada, obedecendo ao estabelecido na LEI 8.666/1993, e pelas NBR 10844/2016 (Instalações prediais de águas pluviais), NBR 6136/2014 (Bloco de concreto simples para alvenaria estrutural), NBR 6118/2014 (Projeto de estruturas de concreto – Procedimento), NBR 13534/2008 (Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde), NBR 5419/2015 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas), NBR 6122/2019 (Projeto e execução de fundações), NBR 5626/1998 (Instalação predial de água fria), NBR 8160/1999 (Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução).

8.0. DO CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado será calculado tendo como base os valores de Planilhas de referência como EMOP, SINAPI e SCO, sendo responsável pelo levantamento de custo o Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo.

9.0. DO PAGAMENTO:

A nota fiscal deverá ser apresentada ao final de cada mês, acompanhada de Boletim de Medição discriminando os serviços executados na referida etapa ou serviço, também deverá acompanhar as CNDS (Certidões Negativas de Débitos) para que sejam conferidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura e pelo responsável pela fiscalização dos serviços. Após o atesto da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, as notas serão encaminhadas para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537-1133 e 2537-0008



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Obras, Habitação E Infraestrutura

10.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar as condições mínimas para participar do certame:

- a) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (Pessoa Jurídica) e dos Responsáveis Técnicos (Pessoa Física: Engenheiro Civil ou Arquiteto) da sede da empresa, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA. No caso de empresas com sede em outros Estados, o visto no CREA e CAU deverá ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato, sendo condição para o início da execução dos serviços.
- b) Comprovação de ter a Empresa proponente executado serviços de Engenharia Civil, compatíveis, com o objeto desta Licitação, através da apresentação de Atestado(s) em nome do responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.
- c) Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica que atenda às necessidades solicitadas ou de características semelhantes às do objeto licitado. **Ou**, apresentar declaração assinada por profissional técnico competente que se responsabilize em prestar os seus serviços à empresa vencedora do certame.
- d) O referido profissional poderá ser Diretor, sócio, contratado ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, **ou** apresentar declaração assinada em que se compromete a prestar os serviços à empresa contratada, caso venha a ser vencedora do certame.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação escrita que indiquem e relacionem as demandas encontradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537-1133 e 2537-0008



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Obras, Habitação E Infraestrutura

- Durante o período de vigência do contrato a Empresa Contratada deverá elaborar relatório técnico que identifiquem problemas encontradas e serviços de prevenção.
- Durante o período mensal, deverá a Empresa contratada informar por escrito através de relatório todas as atividades exercidas durante o período e por meio deste gerar planilha de serviços que posteriormente será traduzida em Boletim de Medição referente ao mês de atividade.
- Caso a Secretária Municipal de Obras ache necessário, a Contratada deverá elaborar Projetos Executivos que descrevam todas as intervenções ocorridas em decorrência da necessidade dos serviços a serem executados.
- Durante e após a execução das tarefas, o local onde serão executados os serviços deverá ficar sempre limpo, A retirada do lixo ou entulho será de responsabilidade da contratada. Este procedimento se aplica, também, no término dos serviços.
- A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATADA deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de Identidade de todos os profissionais alocados na obra.
- A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados na obra, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais
- A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, matérias de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios, como também para execução dos serviços e ainda, manter permanentemente no canteiro de obras e devidamente preenchido o "Diário de Obras", para eventuais consultas.
- A CONTRATADA instalará e manterá um canteiro de serviços para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537-1133 e 2537-0008



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Obras, Habitação E Infraestrutura

- A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da Prefeitura Municipal e da fiscalização da obra e, no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.
- A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.
- A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.
- A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à Prefeitura Municipal e a fiscalização do contrato, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.
- As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Prefeitura Municipal.
- Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, para a execução da obra ou serviço será de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo toda e qualquer ocorrência.
- A CONTRATADA deverá apresentar a Medição Física de Serviços (BM).
- A CONTRATANTE deverá fiscalizar a Execução dos serviços e ou obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537-1133 e 2537-0008



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Obras, Habitação E Infraestrutura

12.0. PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada poderá apresentar um cronograma próprio para a execução dos serviços, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de execução da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.

Caso se faça necessário a prorrogação do contrato e o mesmo for vantajoso para a Administração Pública, o mesmo se fara por igual período conforme previsto em LEI, estando de comum acordo entre as partes.

13.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A garantia de todos os serviços prestados será de 05 (cinco) anos contra defeito comprovado de fabricação e de outras instalações necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado, considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.

14.0. DAS SANÇÕES:

14.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77,78,86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente TOMADA DE PREÇO ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de mora de 1%(um por cento) por dia, sobre o valor do empenho, em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto licitado;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo de até 02(dois) anos, de acordo com os prejuízos causados a Administração;
- c) o subitem "b.3 só será aplicado mediante publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as informações prestadas na documentação exigida na fase de habilitação, na própria proposta e nas demais fases do presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537-1133 e 2537-0008



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Obras, Habitação E Infraestrutura

TOMADA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades legais, caso venha induzir a Comissão Permanente de Licitação a erro no julgamento.

14.3. Fica ressalvado ao Município o direito de rescindir unilateralmente, caso a empresa não realize o serviço referente ao objeto licitado no prazo estipulado neste **PROCESSO**, podendo a Administração convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo igual prazo e nas mesmas condições.

14.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação a assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, (O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;

14.6. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como prorrogações de prazo aumento e diminuição dos serviços.

15.0 – AVALIAÇÃO DE CUSTO - ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$: 131.365,43

16.0 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

17.0 – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

18.0 – MODELO DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

19.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (Tres) meses

20.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Tres) meses

21.0 – PRAZO DE GARANTIA: 05 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537-1133 e 2537-0008



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Obras, Habitação E Infraestrutura

22.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local.
- Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ANBT.
- Os proponentes deverão apresentar preço global, identificando os preços unitários para cada item da planilha de quantitativos. O preço global da Proponente não deverá ser inferior o limite de 30% (trinta percentuais) ao valor identificado pelo EMOP através da planilha.
- O serviço aqui proposto tem perfil para continuidade, podendo ser prorrogado no seu final.

Carmo, 20 de janeiro de 2021

Alana Costa

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestruturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537-1133 e 2537-0008



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Rua Princesa Izabel, nº 91 - centro
CEP: 28.640-000 - CARMO/RJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: CARMO/RJ						FOLHA Nº: 1	
OBRA: Obra de construção da DESCIDA DE AGUA EM DEGRAU COM DISSIPADOR DE ENERGIA, SARJETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO E CAIXA COLETORA DE SARJETA COM GRELHA EM CONCRETO NO BAIRRO SÃO DIMAS - EMBOQUE - Município de carmo - RJ						DATA: 20/01/2021	
BASE: EMOP 02/2020				FORMA DE EXECUÇÃO: DIRETA			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES				LDI		25%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U N	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.1	05.105.0045-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	60,00	R\$ 109,11	R\$ 136,39	R\$ 8.183,25
1.2	05.105.0063-A	MAO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	320,00	R\$ 30,05	R\$ 37,56	R\$ 12.020,00
		SUBTOTAL					R\$ 20.203,25
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00	R\$ 172,92	R\$ 216,15	R\$ 648,45
		SUBTOTAL					R\$ 648,45
3.0		MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	03.001.0100-A	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EM BECOS DE ATE 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL, EM FAVELAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	80,52	R\$ 56,58	R\$ 70,73	R\$ 5.694,58
		SUBTOTAL					R\$ 5.694,58
4.0		ESTRUTURAS DE CONCRETO					
4.1	20.026.0009-0	DESCIDA D'AGUA, EM DEGRAUS, FORMA RETANGULAR EM CONCRETO ARMADO, FUNDO LISO, MEDINDO 1,10M DE BASE E 0,50M DE ALTURA, INCLUSIVE VIGAS TRANSVERSAIS DE ANCORAGEM NO SOLO A CADA 5,00M, DEGRAUS COM MEDIDAS COERENTES COM A INCLINACAO DO TERRENO, MEDIDA PELO SEU COMPRIMENTO REAL (DA CAIXA COLETORA AO DISSIPADOR DE ENERGIA), FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ESCAVACAO	M	150,80	R\$ 514,03	R\$ 642,54	R\$ 96.894,66
4.2	08.027.0045-0	SARJETA E MEIO FIO CONJUGADO CURVO, DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, MOLDADO NO LOCAL, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,65M DE BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M	12,00	R\$ 110,47	R\$ 138,09	R\$ 1.657,05
4.3	20.028.0001-A	CAIXA COLETORA PRISMÁTICA RETANGULAR, EM CONCRETO ARMADO DE 0,15M DE ESPESSURA, MEDINDO 1,00X1,30M DE BASE E 1,60M DE ALTURA, TAMPA DE CONCRETO ARMADO VAZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ESCAVACAO MANUAL	UN	1,00	R\$ 3.805,76	R\$ 4.757,20	R\$ 4.757,20
4.4	20.028.0014-A	DISSIPADOR DE ENERGIA TIPO, EM CONCRETO ARMADO, MEDINDO 1,70X1,15M DE BASE E 0,50M DE ALTURA, INCLUSIVE 10 RESSALTOS DE CONCRETO DE 0,10X0,20X0,15M, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E ESCAVACAO	UN	1,00	R\$ 1.208,19	R\$ 1.510,24	R\$ 1.510,24
		SUBTOTAL					R\$ 104.819,15
						TOTAL	R\$ 131.365,43

Afana Costa
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

Patrícia Dias Fernandes Barbosa
Engenheira Civil
CRFA 201410102



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Rua Princesa Izabel, n° 91 - centro
CEP: 28.640-000 - CARMO/RJ

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PREFEITURA: CARMO/RJ

OBRA: Obra de construção da DESCIDA DE AGUA EM DEGRAU COM DISSIPADOR DE ENERGIA, SARJETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO E CAIXA COLETOIRA DE SARJETA COM GRELHA EM CONCRETO NO BAIRRO SÃO DIMAS - EMBOQUE - Município de carmo - RJ

FOLHA Nº: 1

DATA: 20/01/2021

BASE: EMOP 02/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

PERÍODO

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR TOTAL	1ª MÊS		2ª MÊS		3ª MÊS		TOTAL
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	15,38%	R\$ 20.203,25	40,00%	R\$ 8.081,30	30,00%	R\$ 6.060,98	30,00%	R\$ 6.060,98	R\$ 20.203,25
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,49%	R\$ 648,45	100,00%	R\$ 648,45	0,00%	-	0,00%	-	R\$ 648,45
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	4,33%	R\$ 5.694,58	100,00%	R\$ 5.694,58	0,00%	-	0,00%	-	R\$ 5.694,58
4.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO	79,79%	R\$ 104.819,15	20,00%	R\$ 20.963,83	50,00%	R\$ 52.409,58	30,00%	R\$ 31.445,75	R\$ 104.819,15
TOTAL		100,00%	R\$ 131.365,43		R\$ 35.388,16		R\$ 58.470,55		R\$ 37.506,72	R\$ 131.365,43

Alana Costa

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Rua Princesa Izabel, n° 91 - centro
CEP: 28.640-000 - CARMO/RJ

COMPIÇÃO DO BDI

OBRA: Obra de construção da DESCIDA DE AGUA EM DEGRAU COM DISSIPADOR DE ENERGIA, SARJETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO E CAIXA COLETOIRA DE SARJETA COM GRELHA EM CONCRETO NO BAIRRO SÃO DIMAS - EMBOQUE - Município de Carmo - RJ

BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/ 2013 TCU

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição adotada	BDI Proposto:
Administração Central	até 4,53%	4,53%	25,00%
Lucro (L)	até 8,43%	8,43%	
Despesas Financeiras (DF)	até 1,21%	1,21%	
Seguros (S)	até 0,74%	0,75%	
Garantias (G)	0	0,00%	
Riscos (R)	até 0,97%	0,97%	
Tributos (T)	até 4,65%	4,65%	
CPRB	até 2%	2,00%	
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - (T + CPRB))}$			
Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.			

Além Paraíba, 20 de Janeiro de 2021.

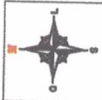
Vanessa da Cruz Gomes
Engenheira Civil
CREA: MG 225049/D



Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

LOCALIZAÇÃO

Localização Inicial	Localização Final
21°56'10,3"S -47°36'41,3"W	21°56'00,075"S -47°36'57,9"W
-21.933.975 -71.933.343	-21.933.472 -71.933.343



OBSERVAÇÃO



PROJETO DE DRENAGEM EM TALUDE

PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA: 1:2000

DATA: 04/04

PROJETADE: 20/07/2021

ÁREA: 212 m²

PROJETO DE DRENAGEM EM TALUDE

RUA MANOEL GONCALVES COSTA

EMBOQUE

CARMO - RJ

PROJETADE POR: VANESSA DA CRUZ GOMES - CREA 226048/0

PROJETADE POR: *Engenheira Civil*

PROJETADE POR: *CPA 2014194*

